

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 6****PONTO 4 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 1**

A respeito de atos notariais, explique o que é a Diretiva de Antecipação de Vontade e o que pode conter.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

2. Teoria Geral dos Atos Notariais. 2.1. Espécies.18. Tabelionato de Notas. Atos notariais em geral e em espécie.

PADRÃO DE RESPOSTA

Resposta:

A diretiva antecipada de vontade (DAV) ou testamento vital é um documento público (escritura pública declaratória de antecipada da vontade), que exterioriza a vontade de uma pessoa, que deve estar, na época da lavratura da escritura, no gozo de suas capacidades mentais, estabelecendo os cuidados, tratamentos e procedimentos médicos e terapêuticos a que deseja ou não ser submetida, caso fique inconsciente por motivo de doença ou acidente. A diretiva antecipada de vontade (DAV) tem como objetivo assegurar que a vontade do declarante seja respeitada enquanto ele estiver vivo, porém inconsciente. A Resolução 1995, de 2012 Conselho Federal de Medicina reconheceu a validade da DAV e salvo engano é única norma nacional a tratar do assunto.

Também podem constar da DAV outras declarações, como por exemplo: recepção ou não de sangue ou órgãos; hospital em que gostaria de se tratar; onde deseja passar os últimos dias de vida; autorização de utilização de seus óvulos ou sêmen após sua morte; nomeação de tutor para os filhos; doação de órgãos; orientações sobre velório, enterro ou cremação.

“As diretivas podem ser gerais ou específicas, tratando sobre assuntos como tratamentos de saúde, procedimentos médicos, designar um representante específico para as suas diretivas, ou ainda comunicando suas escolhas em diversos aspectos de sua vida, seja de caráter ordinário ou empresarial.”

Fundamentos:

Prevista como ato de notário ou tabelião de notas. O site do Colégio Notarial do Brasil, possui informações da DAV e disponibiliza lista de documentos necessários, no item Família.

Está disponível no site <https://www.notariado.org.br/familia/diretivas-antecipadas-de-vontade/>.

Resolução nº 1995, de 2012 do Conselho Federal de Medicina. Dispõe sobre as diretivas antecipadas de vontade dos pacientes.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 6

PONTO 4 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

QUESTÃO 2

A requerimento, ingressou no Ofício de Registro de Títulos e Documentos um título de compra e venda de bem imóvel.

Responda de forma fundamentada o seguinte:

- a) O registro desse título gera efeitos “erga omnes”?
- b) A partir de que data produzirão seus efeitos?
- c) Em que livro ser efetuado o registro?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

15. Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021. 20. Registro de Títulos e Documentos. Lei nº 6015/1973.

PADRÃO DE RESPOSTA

Respostas esperadas:

- a) Não, trata-se de um registro facultativo no RTD e tem como objeto os documentos e títulos públicos ou particulares, ainda que de competência de outra especialidade registral, mas são realizados com a finalidade de guardar e conservar o documento. Assim, o registro desse título não gerará efeitos perante terceiros.
- b) Produzirão seus efeitos a partir da data do registro.
- c) Livro “F” que é destinado ao registro integral de títulos e documentos ou conjunto de documentos exclusivamente para guarda e conservação, sem produzir efeitos em relação a terceiros e sem gerar ampla publicidade.

Fundamentações:

Art. 11. Da Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021. (alterou a Lei 6015/1973): (...)

Art. 127-A. O registro facultativo para conservação de documentos ou conjunto de documentos de que trata o inciso VII do caput do art. 127 terá a finalidade de arquivamento e autenticação de sua existência, conteúdo e data, não gerando efeitos em relação a terceiros

Art. 130. Os atos enumerados nos arts. 127 e 129 desta Lei serão registrados no domicílio: (...) § 1º Os atos de que trata este artigo produzirão efeitos a partir da data do registro.

Art. 132. No registro de títulos e documentos, haverá os seguintes livros: (...) VI - Livro F - para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação de que tratam o inciso VII do caput do art. 127 e o art. 127-A.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 6****PONTO 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL****QUESTÃO 3**

Os direitos fundamentais costumam ser divididos em dimensões. Paulo Bonavides chega a informar cinco dimensões.

Quais são essas dimensões, quais direitos estão compreendidos nessas dimensões e quais as críticas estabelecidas em relação a esta classificação dimensional.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

2.3 Direitos e garantias fundamentais.

PADRÃO DE RESPOSTA

I - Primeira dimensão representa de forma geral os direitos civis e políticos: o direito à vida, à liberdade, à propriedade, à liberdade de expressão, à liberdade de religião, à participação política.

II - Segunda dimensão são aqueles que impõem diretrizes, deveres e tarefas a serem realizadas pelo Estado, no intuito de possibilitar à população melhor qualidade de vida e um nível de dignidade como pressuposto do próprio exercício da liberdade saúde, educação, trabalho, habitação, previdência social, assistência social.

III - Terceira dimensão são aqueles atribuídos de forma geral a todas as formações sociais, protegendo interesses de titularidade coletiva ou difusa, a exemplo dos direitos ao desenvolvimento ou progresso, ao meio ambiente, à autodeterminação dos povos, direito de comunicação, de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade.

IV - Quarta dimensão são aqueles que buscam proteger a cidadania, sendo imprescindíveis para a realização e legitimidade da globalização política e podem servir como exemplo os direitos à democracia, informação e pluralismo (político, religioso, jurídico e cultural) e de normatização do patrimônio genético.

V - Quinta dimensão são aqueles que incorporam os anseios e necessidades humanas que se apresentam com o tempo, na qual Paulo Bonavides aponta o direito à paz como seu grande representante.

As críticas efetuadas a essa divisão se concentram na:

I - Ausência de verdade histórica.

II - Falsa dicotomia de que uma dimensão seria imediatamente implementável enquanto outra exigiria disponibilidade orçamentária e política.

III - Indivisibilidade dos direitos fundamentais.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 6

PONTO 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 4

Indique e conceitue as espécies tributárias previstas na Constituição Federal.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

3. Tributação e Orçamento. 3.1 Sistema Tributário Nacional.

PADRÃO DE RESPOSTA

I - Imposto (CF, art. 145, I; arts. 153, 154, 155 e 156), espécies tributárias não vinculadas a despesa, fundo ou órgão, ou seja, não exigem do Estado uma contraprestação direta.

II - Taxa (CF, art. 145, II), espécie tributária vinculada a uma contraprestação estatal, sendo essa prestação o fato gerador do tributo. A taxa pode ser cobrada pelo exercício regular do poder de polícia ou pela prestação efetiva ou potencial de um serviço específico e divisível.

III - Contribuição de melhoria (CF, art. 145, III), espécie tributária vinculada que tem como fato gerador a valorização de imóvel do contribuinte decorrente de obra pública.

IV - Empréstimo compulsório: espécie de tributo, de competência exclusiva da União, não vinculado à atividade estatal, com destinação específica (o valor arrecadado pelo tributo tem destinação legalmente estabelecida) e restituível, uma vez que o ente arrecadador tem o dever de devolver o valor pago ao contribuinte, cuja criação depende de lei complementar.

V - Contribuições especiais espécie tributária que se destinam ao financiamento da seguridade social, ao atendimento de interesses de classes ou categoria de pessoas.

V.1 sociais

V.2 intervenção no domínio econômico

V.3 profissionais

V.4 para custeio da Iluminação pública

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 6

PONTO 4 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 5

A concessão da justiça gratuita tem efeitos *ex tunc* ou *nunc*?
Na prática, qual a consequência?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. CONCESSÃO. EFEITOS RETROATIVOS. AUSÊNCIA.

1. O benefício da assistência judiciária gratuita não possui efeito retroativo, de forma que a sua concessão posterior não tem o poder de eximir a parte do pagamento das despesas processuais anteriores à sua concessão.

2. Embargos de declaração rejeitados.

(EDcl nos EDcl nos EDcl no AgInt nos EDcl no AREsp n. 1.860.078/MS, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 30/10/2023, DJe de 3/11/2023.)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 6****PONTO 4 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL****QUESTÃO 6**

Em que consiste o princípio da Kompetenz-Kompetenz em sede de arbitragem?
Qual a exceção?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

Segundo a regra da Kompetenz-Kompetenz, o próprio árbitro é quem decide, com prioridade ao juiz togado, a respeito de sua competência para avaliar a existência, validade ou eficácia do contrato que contém a cláusula compromissória, nos termos dos arts. 8º, parágrafo único, e 20, da Lei nº 9.307/1996. O caráter jurisdicional da arbitragem, decorrente da regra Kompetenz-Kompetenz, prevista no artigo 8º da lei de regência, impede a busca da jurisdição estatal quando já iniciado o procedimento arbitral, operando-se o efeito negativo da arbitragem previsto no art. 485, VII, do NCPC. (AgInt no AREsp n. 2.332.620/PR, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 23/10/2023, DJe de 25/10/2023)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA. ART. 4º, § 2º, DA LEI N. 9.307/1996. DESCUMPRIMENTO. CLÁUSULA PATOLÓGICA. ANÁLISE PELO MAGISTRADO. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA.

1. O magistrado pode analisar a alegação de ineficácia da cláusula compromissória por descumprimento da formalidade do art. 4º, § 2º, da Lei n. 9.307/1996, independentemente do estado do procedimento arbitral. Precedente: REsp 1.602.076/SP, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/9/2016, DJe 30/9/2016.

2. A divergência jurisprudencial fica prejudicada no caso de a tese ser rejeitada no exame do recurso especial pela alínea “a” do permissivo constitucional. Precedentes.

3. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no AgInt no REsp n. 1.431.391/SP, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 20/4/2020, DJe de 24/4/2020.)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 6****PONTO 4 – DIREITO TRIBUTÁRIO****QUESTÃO 7**

Diferencie e exemplifique imunidade, isenção e não-incidência tributária.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

Imunidade Tributária: as imunidades tributárias nada mais são do que limitações, impostas pela Constituição, ao poder de tributação dos entes públicos. Elas sugerem que certos entes não devem ser obrigados a recolher tributos, devido à atividade que exercem. Exemplo: templos.

Isenção Tributária: é uma forma de benefício fiscal conferido por legislação específica aos contribuintes. Ao contrário da imunidade, que é uma proteção constitucional, a isenção é um instrumento criado pelo poder legislativo para dispensar o pagamento de determinado tributo. Essa dispensa é geralmente condicionada ao atendimento de certos critérios estabelecidos na lei, sendo uma espécie de incentivo fiscal para determinadas atividades, setores econômicos ou regiões. Exemplo: IR para pessoas de baixa renda.

Não Incidência Tributária: ocorre quando a legislação não prevê a aplicação de tributos sobre um determinado fato gerador. Em outras palavras, a situação específica em questão não se enquadra nos critérios de tributação estipulados pela lei. A não incidência é, portanto, uma ausência deliberada de imposição tributária para certas circunstâncias. Exemplo que se beneficia por não incidência tributária: Educação e Livros.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 6

PONTO 4 – DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 8

Sobre as contribuições sociais do INSS e FGTS: explique o que são, quais as diferenças entre elas e para que se destinam.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

O INSS, ou Instituto Nacional de Seguridade Social, é o órgão governamental responsável por conceder aposentadorias aos contribuintes ao longo de suas carreiras, exceto para servidores públicos, e também oferecer auxílios aos trabalhadores, como auxílio-doença e outros. Para se qualificar para os benefícios, é necessário contribuir regularmente por anos determinados, variando de acordo com a categoria de contribuição.

O FGTS, ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, é um direito dos trabalhadores registrados, oferecendo uma segurança financeira em caso de demissão sem justa causa. Esse fundo, acumulado ao longo dos anos de trabalho, também pode ser utilizado para financiar habitação, como a aquisição de uma casa própria.

Os descontos desses benefícios são calculados com base no salário bruto dos trabalhadores em regime CLT, sendo responsabilidade das empresas o pagamento. No entanto, enquanto o FGTS é uma porcentagem fixa do salário, o INSS varia de acordo com faixas salariais estabelecidas. É essencial compreender que o FGTS não é um desconto do salário e sim uma contribuição feita pelo empregador, ao passo que o INSS é deduzido diretamente do valor bruto mensal.